



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	27105
P.L. Nº	100/05
Publ.:	22107105

LEI Nº 4.713 DE 8 DE JULHO DE 2005.

"Dispõe sobre a criação de cargos na Guarda Municipal, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

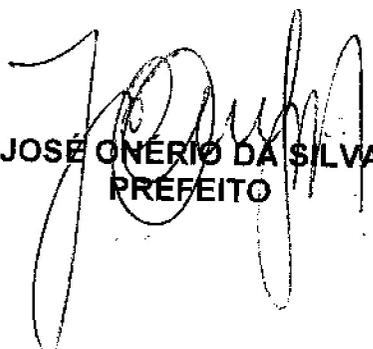
Art. 1º - Ficam criados 5 (cinco) cargos de Guarda Municipal de Classe Distinta, com padrão de vencimento correspondente a referência K.

Parágrafo único – O padrão de vencimento a que se refere este artigo é o constante da Tabela II da Lei 4.683 de 29 de abril de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 8 de julho de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO